



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA

Tendo em vista erro material na publicação da Lei Municipal N.º **2.150, DE 29 DE MARÇO DE 2021**, onde por erro na edição, ao invés da data 29/03/2021 foi publicada com a data 01/04/2021, sendo assim republica-se com a data correta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.150, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta a cessão de funcionários públicos municipais ao Hospital São José durante a ocorrência da pandemia e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Era - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos ao Hospital São José, com ônus para o ente público, para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS - COVID-19.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, é possível a contratação temporária de servidores para atendimento da demanda do Hospital São José, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal Nº 1.436/1996 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 2º Para cumprimento do disposto neste artigo, é possível a cessão de servidor em estágio probatório.

Art. 2º A cessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, bem como a contratação de que trata o §1º do referido artigo, deverão ser formalizados através de convênio específico com o Hospital São José, até o limite máximo de 08 (oito) servidores da área de saúde, incluindo motorista de ambulância, e estabelecendo como prazo limite da cessão o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS – COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A cessão de servidores será firmada através de termo de cessão e incluída no convênio firmado com o Hospital São José.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 29 de março de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 29/03/2021